

# Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

## PROJETO DE LEI Nº 32 /2019.

**Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Olinda e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica concedido um reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Olinda, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de **10% (dez por cento)**, incidente sobre o vencimento básico.

§ 1º. No caso dos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que possuem estabilidade financeira, o reajuste de que trata o caput deste artigo, também incidirá sobre a estabilidade.

§ 2º. O reajuste de que trata o caput fica extensivo aos servidores aposentados do Poder Legislativo Municipal que tenham direito a paridade com os servidores da ativa.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do Poder Legislativo, consignado no orçamento geral do município, e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagem os seus efeitos a 1º de maio de 2019.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Casa Bernardo Vieira de Melo**, em 26 de abril de 2019.

**JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA**  
Presidente

**MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA**  
1º Vice-Presidente

**VLADEMIR LABANCA**  
2º Vice-Presidente

**ALGÉRIO ANTÔNIO**  
1º Secretário

**SAULO HOLANDA**  
2º Secretário